



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 943 /2024

Município de Barra da Quaraí/RS

Secretaria Municipal de Administração.

Objeto da contratação: contratação de empresa para instalação, manutenção e fornecimento de Internet.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa para instalação, manutenção e fornecimento de internet via fibra ótica para os prédios da Administração Pública Municipal de Barra do Quaraí.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Estudo Técnico Preliminar determina a viabilidade na contratação e faz parte do Processo em tramite, com base no Art.75 inciso II da Lei nº 14.133/21.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de uma empresa que faça a instalação, manutenção e fornecimento de internet via fibra ótica para todos os prédios municipais da Prefeitura de Barra do Quaraí. Com objetivo de melhorar a qualidade, visto que termos um só contrato que gerenciará toda a internet.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de internet têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Edital (Termo de Referência, neste caso), por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

4.1 Os serviços de internet deverão ser instalados nos Prédios que compõem a Administração Pública, todos pertencentes a Prefeitura Municipal conforme relação de local e endereço a baixo especificado:

Local	Endereço	
Prédio da Secretaria de Administração: comportando Almojarifado, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do município e Protocolo Geral do Município	Rua Quaraí nº 154, Bairro Centro, CEP: 97538-000	1 GBPS
Secretaria de Fazenda: comportado contabilidade, controle interno, Fazenda e arrecadação	Rua Quaraí nº 154, Bairro Centro, CEP: 97538-000	800 MBPS
Secretaria de Obras em conjunto com o Conselho Tutelar e ICMS	Rua Salustiano Marty nº 166, Bairro Centro, CEP: 97538-000	800 MBPS
Recursos Humanos com Bombeiros, Secretaria de Agricultura e Interior, Inspeção Veterinária e Corporação de Bombeiros	Rua Palestina nº 101, Bairro Normam Gutierrez, CEP: 97538-000	800 MBPS
Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social Assistência Social: comportando CREAS e CRAS	Rua Militão Pereira nº 48 Bairro Normam Gutierrez, CEP: 97538-000	800 MBPS
Prédio do Projeto Infância Protegida da Secretaria de Desenvolvimento Social	Rua Fermiano Bicaa nº 74 Bairro Centro, CEP: 97538-000	200 MBPS
Prédio da Secretaria de Saúde: comportado ESF 1 e ESF 2 dividida em 3 links no prédio principal	Rua Saldanha Marinho nº 19, Centro CEP: 97538-000	<u>800 MBPS</u> <u>800 MBPS</u> <u>800 MBPS</u>
Prédio da na academia de saúde	Rua Fermiano Bica nº 285, Centro CEP: 97538-000	200 MBPS



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Prédio da Secretaria de Educação	Rua Salustiano Marty nº 1000 Bairro Centro, CEP: 97538- 000	500 MBPS
Escola 22 de outubro	Rua General Neto nº546 Bairro Centro, CEP: 97538-000	500 MBPS
Escola Pedacinho de Gente	Rua Francisga Gody Rolim nº100 Bairro Normam Irio Gutierrez, CEP: 97538-000	500 MBPS

4.2 - O prazo para instalação será de 05 (cinco) dias úteis a contar da Ordem de Serviço, da Secretaria de Administração, conforme cronograma a ser emitido.

4.3- Deverá a contratada justificar no prazo máximo de 24 horas, o que ocasionou oscilações ou a falta de sinal de internet, via e-mail à Secretaria Municipal de Administração.

4.3- A vigência do contrato entre as partes será até 31/12/2024.

4.5- As obrigações entre as partes, sanções, rescisão contratual entre outros nos termos dos art. 155 e 156 e outros que se complementem da Lei Federal nº 14.133/2021, são:

Art. 155. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;*
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;*
- III - dar causa à inexecução total do contrato;*
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;*
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;*
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;*
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;*
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;*
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;*



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

4.5- A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, na modalidade menor preço global, na sua forma documental, com critério de julgamento por menor preço na soma dos itens (global), nos termos dos artigos 75º, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.6-Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da dispensa de licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 e 66, da Lei nº 14.133/2021:

- a) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social (INSS) e à dívida ativa da União, expedida pela Fazenda Nacional;

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal nº 061/2024, que “Regulamenta as funções do agente de



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos e, a Secretaria Municipal de Administração, a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Barra do Quaraí, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Pagamentos mensais até **décimo dia útil** após a apresentação junto a Tesouraria Municipal de Nota Fiscal e atestado firmado pelo Secretário da pasta e fiscal de contrato.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade dispensa de Licitação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor referencial total de R\$ 2.677,50 (dois mil seiscentos e setenta e sete reais e cinquenta centavos) mensais.

Local	Quat.	Valor referência
Prédio da Secretaria de Administração: comportando Almojarifado, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Meio Ambiente, Procuradoria Geral do município e Protocolo Geral do Município	1 GBPS	R\$ 724,50
Secretaria de Fazenda: comportado contabilidade, controle interno, Fazenda e arrecadação	800 MBPS	R\$ 169,95
Secretaria de Obras em conjunto com o Conselho Tutelar e ICMS	800 MBPS	R\$ 169,50
Recursos Humanos com Bombeiros, Secretaria de Agricultura e Interior, Inspetoria Veterinária e Corporação de Bombeiros	800 MBPS	R\$ 169,50



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

Prédio da Secretaria de Desenvolvimento Social Assistência Social: comportando CREAS e CRAS	800 MBPS	R\$ 169,50
Prédio do Projeto Infância Protegida da Secretaria de Desenvolvimento Social	200 MBPS	R\$ 114,95
Prédio da Secretaria de Saúde: comportado ESF 1 e ESF 2 dividida em 3 links no prédio principal	<u>800 MBPS</u>	R\$ 180,00
	<u>800 MBPS</u>	R\$ 180,00
	<u>800 MBPS</u>	R\$ 180,00
Prédio da na academia de saúde	200 MBPS	R\$ 139,90
Prédio da Secretaria de Educação	500 MBPS	R\$ 159,90
Escola 22 de outubro	500 MBPS	R\$ 159,90
Escola Pedacinho de Gente	500 MBPS	R\$ 159,90

A estimativa dos valores levantada através de consulta direta, efetuada pelo setor de compras conforme tabela juntada ao processo, nos moldes do Decreto nº 59/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias funcionais pragmáticas abaixo descritas:

SECAD 04.122.0401.2.2018.	3.3.90.39.99	Outros Serviços de Pessoa Jurídica
SEDESTRAB 08.122.0801.2135		
SEDUC 12.361.1202.2041 12.365.1202.2038 12.122.1201.2033	3.3.90.39.99	



PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA DO QUARAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTE E TRÂNSITO

SESA 10.301.1002.2.2019	3.3.90.39.99	
----------------------------	---------------------	--

Barra do Quaraí/RS, 05 de maio de 2024.

Álvaro Generali de Souza
Respondendo pela
Secretaria de Administração.

Marlize Falcão Muller
Secretária Municipal de Saúde

Leila C Ferrari Krohn
Secretaria de Educação e Cultura

Rogério Blanco Neto
Secretário de Desenvolvimento Social,
Trabalho e Cidadania

Natali de Almeida Jaureguiberry
Aux Adm III Mat 3112
Responsável pela Elaboração do TR